



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 114/2023-L,
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023, DE AUTORIA DO VEREADOR
DIEGO GOUVEIA DA COSTA**

O presente Projeto de Lei pretende modificar a Lei Municipal nº 2.208/1994, alterando a nomenclatura do cargo de “Serviçal II” para “Cozinheira Escolar”, de modo a estabelecer uma conexão real entre o nome dado ao cargo e a função efetivamente realizada pelos referidos profissionais.

Em que pese já terem havido algumas alterações relacionadas a nomenclatura do referido cargo, nenhuma delas chegou perto de reconhecer e fazer justiça à importância dessas profissionais dentro do ambiente escolar. A primeira alteração modificou o nome do cargo de “Merendeira” para “Merendeiro” e a segunda, ora vigente e realizada por meio da Lei Municipal nº 2.426/1997, alterou de “Merendeiro” para “Serviçal II”, o que, diga-se de passagem, é extremamente genérico e está longe de representar o trabalho efetivamente realizado por esses profissionais.

Mesmo com a alteração aprovada, as profissionais ocupantes do referido cargo ainda são “popularmente” conhecidas como “merendeiras”, o que precisa ser reparado por meio do presente Projeto de Lei, tendo em vista que “Cozinheira Escolar” seria um “título” mais apropriado e condizente com a função por elas realizadas, já que, além de serem responsáveis pelo preparo das refeições, com base no cardápio elaborado por nutricionistas, também realizam a higienização do ambiente da cozinha escolar.

Deste modo, estabelecer nomenclatura condizente com as funções do cargo se faz justo e necessário, pois reconhece essa importante categoria de servidores públicos do Município de São Roque, em estrita observância às atribuições por ela desenvolvida.

Isso posto, DIEGO GOUVEIA DA COSTA, por intermédio do Protocolo Nº CETSRS 08/12/2023 - 08:18 18451/2023, de 8 de dezembro de 2023, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROJETO DE LEI Nº 114/2023-L

De 8 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a mudança de nomenclatura do cargo de "Serviçal II" para "Cozinheira Escolar".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo de "Serviçal II", constante do Anexo XIII da Lei nº 2.208, de 1º de fevereiro de 1994, passa a denominar-se "Cozinheira Escolar", mantendo-se o número de vagas, lotação, vencimento, carga horária e requisitos para seu preenchimento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 8 de dezembro de 2023.

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador